



**PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

**Edital nº 116/2024**

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS**

O Diretor-Presidente da Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e o coordenador do Programa Autonomia e Renda Petrobrás no IFPR, Nelson de Castro Neto, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 116/2024, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada e apresentada pela comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para os editais do Programa Autonomia e Renda, Fernando Gomes Braga, Analista Acadêmico Pedagógico do Programa Autonomia e Renda Petrobras, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital FAIFSul nº 116/2024, objetivando a seleção de servidores do IFPR para atuação como bolsistas docentes no PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

**Requerente: \*\*\*.270.619-\*\***

**Cargo pretendido: Vagas docentes**

Motivo alegado pelo requerente: Gostaria de interpor recurso pela desclassificação, por não preencher o requisito de 5 anos de docência, para vaga de bolsista docente. Peço, por gentileza, que verifique a documentação enviada em arquivo no formato PDF que anexe nos formulários de inscrição com o nome de XXXXXX (estão nas páginas 23,24,25 e 26) onde consta minha atuação como professor no SENAI por 34 meses, minha atuação como professor PSS no SEED por 18 meses, minha atuação como professor no IFPR no curso FIC do programa Qualifica Mais Progredir por 8 meses, minha atuação como professor no IFPR nos 2 cursos FIC do programa Qualifica Mais Energif por 14 meses, onde comprova 74 meses de atuação.

**Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido**

Fundamentação: Após análise do recurso, verificou-se que o tempo de exercício do magistério (docente) na Secretaria de Estado da Educação/SEED, na empresa SegVITA e no Instituto Federal do Paraná/IFPR, comprovados por meio de declarações, não foi reconhecido por falta de documentos comprobatórios exigidos no edital (Quadro IV – Documentação comprobatória exigida). No caso da SEED e IFPR não foi apresentado o contrato de trabalho ou a ficha funcional emitida pelo sistema pessoal em que conste informações sobre o tempo de exercício na Instituição e no cargo de professor. O tempo de exercício do magistério (docente) na empresa SegVITA deveria ser comprovado por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho. Assim **deliberamos pelo INDEFERIMENTO de seu recurso.**

Curitiba, 02 de outubro de 2024.